



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

- LEI MUNICIPAL Nº 758/2008, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2008 -

ALTERA O INCISO IX DO ANEXO IV DA
LEI MUNICIPAL Nº 591/2005 E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AMARILDO LUIZ SABADINI, Prefeito Municipal de União da
Serra, Estado do Rio Grande do Sul.

FAZ SABER, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica
Municipal, que a Câmara Municipal de Vereadores de União da Serra aprovou e
eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O Inciso IX do Anexo IV da Lei Municipal nº 591/2005,
passa a vigorar com a seguinte redação:

“ IX - AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS

A) - SERVIÇOS DE TÁXI	URM
a) Bandeirada.....	0,75 URM
b) Km rodado estrada de chão.....	0,80 URM
c) Km rodado estrada de asfalto.....	0,75 URM

B) - SERVIÇOS DE MÁQUINA POR HORA	URM
a) Carregadeira Michigan.....	10,00 URM
b) Retroescavadeira.....	8,00 URM
c) Caminhão.....	7,00 URM
d) Trator de Esteira.....	15,00 URM
e) Motoniveladora.....	8,00 URM
f) Trator Agrícola com ou sem implementos.....	7,00 URM
g) Rolo Compactador.....	7,00 URM

C) - SERVIÇOS DE FAX

a) Expedidos e recebidos por folha.....	0,50 URM
---	----------



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

D) - SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA

a) Taxa de água até 12 m ³	5,00 URM
b) Acima de 12 m ³ , por m ³	0,40 URM
c) Taxa de religação de água.....	10,00 URM
d) Ligação de água.....	12,00 URM

E) - SERVIÇOS DE ROÇADAS DE BEIRAS DE ESTRADAS NAS ZONAS RURAL E URBANA

1.0 Roçada não executada pelo proprietário em época determinada, tendo que ser feita pela Prefeitura, por dia de serviço prestado.....10,00 URM

2.0 Terrenos baldios por dia.....10,00 URM”

Art. 2º Os demais dispositivos da Lei Municipal nº 591/2005 permanecem inalterados.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE UNIÃO DA SERRA, 31 DE DEZEMBRO DE 2008.

AMARILDO LUIZ SABADINI
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GRÉGORI DE BONA
Secretário Municipal da Administração
A Presente Lei Permanecerá Afixada no Quadro Mural
Da Prefeitura Municipal Em Lugar Público E Visível
Pelo Período de 31.12.2008 À 14.01.2009